



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE002877

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: RECUPERADORA DE TAMBORES PENAFIEL LTDA

CNPJ/CPF: 28.595.072/0001-48

Endereço: AV. MONTE CASTELO, 1373 - LOTES 37/38 - QD. 86 - JARDIM GRAMACHO

Reg. Adm./Distrito: 1º DISTRITO - DUQUE DE CAXIAS

Município do(e) DUQUE DE CAXIAS no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN002762/31.29.15 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de transporte, limpeza e recuperação de bombonas plásticas, tambores de ferro e contêineres contaminados. -x-x-x-x-x-

localizada em:

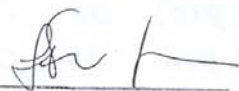
AV. MONTE CASTELO, 1373 - LOTES 37/38 - QD. 86 - JARDIM GRAMACHO, município - DUQUE DE CAXIAS

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R-1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21/11/01 (D.O.R.J. de 29/11/01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 30 de abril de 2009, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/204.704/02, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2004


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA

A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.

RESTRIÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 7- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 8- Atender à Lei nº 3007, de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro;
- 9- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.05.88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, regulamentado pela Portaria nº 204, de 20.05.97, do Ministério do Trabalho;
- 10- Atender à NBR 8285/00 - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 11- Atender à NBR 8286/00 - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 12- Atender à NBR 9735/00 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 13- Atender à NBR 13221/00 - Transporte de Resíduos - Procedimento, da ABNT;
- 14- Atender à NBR 14619/00 - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química, da ABNT;
- 15- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, como a ficha de emergência, plano de emergência, formulário do Manifesto de Resíduos e as autorizações emitidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental, para o caso de transporte de resíduos para outros Estados da Federação;
- 16- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento; (Enviar cópia dos equip.)
- 17- Providenciar a correta utilização, nos veículos e equipamentos, dos rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos perigosos transportados;
- 18- Apresentar mensalmente à FEEMA os comprovantes de realização da manutenção, limpeza e higienização dos equipamentos de transportes;
- 19- Apresentar anualmente à FEEMA cópias das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP de todos os motoristas;
- 20- Transportar resíduos industriais somente nas seguintes viaturas: marca VW/13190, ano 2002, placas LOK 1679 e LOK 1686;
- 21- Submeter à avaliação da FEEMA qualquer outro tipo de viatura a ser utilizada para o transporte dos

- 2 - OUTRO COMO PRECISA DA AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL
- 2 - MOSTRAR QUAIS OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE EMERGENCIA
- 3 - CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE PRODUTOS PERIGOSOS MOPP
CÓPIA DA CARTEIRA DE MOTORISTA



LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE002877

Empresa: RECUPERADORA DE TAMBORES PENAFIEL LTDA
Endereço: AV. MONTE CASTELO, 1373 - LOTES 37/38 - QD. 86 - JARDIM GRAMACHO, município - DUQUE DE CAXIAS

RESTRIÇÕES DESTA LO

- resíduos industriais;
- 22- Apresentar à FEEMA, por ocasião de alienação de qualquer unidade de transporte, laudo que garanta e não contaminação do setor de carga;
 - 23- Manter um Plano de Inspeção e Manutenção Preventiva, para os sistemas de abastecimento de óleo diesel e GLP, devendo ser registrada a periodicidade da manutenção, bem como a data dos reparos realizados em equipamentos e partes dos mesmos, nomeando os responsáveis pelas tarefas;
 - 24- Manter a área de armazenamento de GLP livre de qualquer obstáculo, de modo a evitar o acúmulo de gás em caso de vazamento;
 - 25- Manter o sistema de combate a incêndio em boas condições de manutenção e operação, de forma a atender aos sistemas de abastecimento de óleo diesel e GLP, em conformidade com as normas de segurança;
 - 26- Manter os dispositivos de segurança em boas condições operacionais;
 - 27- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
 - 28- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
 - 29- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
 - 30- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
 - 31- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
 - 32- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
 - 33- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
 - 34- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2004


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA